

laburreos e buiros, e conservação de estradas do município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Derrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos três dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 86.

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc,...

Faço saber que Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito suplementar da importância de \$ 117.440,00 - (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinado à suplementação das verbas de vencimentos abaixo especificadas numa porcentagem de 20% a contar do mês de maio a

dezembro de 1961.

131.8.07.0 - Venc. do Secretário Contador	R\$ 10.400,00
131.8.07.1 - Venc. do Escrivão	R\$ 8.160,00
131.8.09.0 - Venc. do aux. Contabilidade	R\$ 10.400,00
131.8.09.0 - Venc. do Porteiro	R\$ 8.160,00
131.8.13.0 - Venc. do Tesoureiro	R\$ 10.400,00
131.8.13.0 - Venc. do Lançador	R\$ 10.400,00
131.8.13.0 - Venc. do Fiscal Geral	R\$ 8.160,00
211.8.89.1 - Venc. do Zelador Matadouro	R\$ 8.160,00
231.8.89.1 - Venc. do Zelador Cemitério	R\$ 8.160,00
241.8.85.1 - Venc. do Lixeiro	R\$ 8.160,00
251.8.62.1 - Venc. da Telefonista	R\$ 8.160,00
281.8.81.1 - Venc. do Jardineiro	R\$ 8.160,00
431.8.33.1 - Venc. de 2 professores	R\$ 10.560,00
Total	R\$ 117.440,00

Artigo 2º. Para a cobertura do presente crédito, fica, parcialmente, anulada com a importância de R\$ 117.440,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) a verba do código 311.8.81.4 consignada no orçamento vigente para reforma e adaptação de um caminhão para carro de irrigação.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal,
Alcides da Rocha Mendes